



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.885 , DE 30 DE MARÇO DE 2015.

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO INTEGRAL DE LOTES DO LOTEAMENTO DENOMINADO ‘JARDINS DA LAGOA UM ’, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, MINAS GERAIS, no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

Que restaram cumpridas integralmente pelo Loteador Sr. Flávio da Fonseca Viana Júnior, CPF número 575.912.536-20, referente ao loteamento denominado “Jardins da Lagoa Um” as exigências previstas no Termo de Compromisso celebrado em 16 de Março de 2001 referente ao Decreto Municipal nº 252 de 23 de Agosto de 2001, extraído do Processo Administrativo 2873/2000;

Que o Termo de Compromisso, assinado em 16 de Março de 2001, estabeleceu prazo de 02 (dois) anos para execução do empreendimento, tendo sido caucionados 48 lotes.

A recomendação técnica de descaucionamento total dos lotes que ainda estão caucionados, atestado pelo Relatório de Vistoria datado em 30 de novembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º. Consideram-se cumpridas todas as obrigações assumidas pelo Loteador Flávio da Fonseca Viana Júnior, casado, comerciante, CPF sob o número 575.912.536-20, residente à Rua Arachid Gabriel Salomão, nº314 d, Bairro Várzea- Lagoa Santa-MG, e, por conseguinte, executado, de forma integral, o parcelamento de solo denominado “Jardins da Lagoa Um”.

Art. 2º. Fica autorizado o cancelamento geral da caução, exceto lote 01 da quadra 04.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do cancelamento da caução, referidas no caput deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 30 de março de 2015.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal